

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Limpeza Urbana", o valor total de R\$ 626.791,00 (seiscentos e vinte seis mil e setecentos e noventa e um reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Empresa de Limpeza Urbana - LIMPURB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR - R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	26,22	24,00
GERENTE OPERACIONAL	25,07	24,00
CHEFE DE NÚCLEO DE LIMPEZA	23,85	24,00
SUPERVISOR	20,07	24,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	17,65	24,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	16,06	24,00
MOTORISTA	10,00	24,00

DECRETO Nº 35.064 de 29 de dezembro de 2021

Altera ementa e dispositivos do Decreto nº 34.218, de 29 de julho de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de calçadas e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão;

Considerando a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 34.218, de 29 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN a "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022", com a finalidade de Intensificar ações para recebimento dos turistas, realizando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais.

"Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2021 e 2022, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2021 e finalizando-se no dia 31 de março de 2022." (NR)

"Art. 3º Os servidores designados para atuar na Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022 farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais,

prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

(...)

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto" (NR)

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2021/2022", o valor de R\$ 542.503,19 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

DECRETO Nº 35.065 de 29 de dezembro de 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 23.853, de 02 de abril de 2013, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 23.853, de 02 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§6º Na hipótese de que trata o §5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão poderá prestar o apoio institucional aos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em especial realizando a fase externa dos processos licitatórios, mantidas as competências dos respectivos titulares para praticar os atos de autorização da fase externa, julgamento de recursos, homologação e demais atos decorrentes" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão